

Lei nº 629/68

Concede Título de Cidadão Carmense.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Carmo do Paranaíba; aos Srs. Ministro Andruazza e Dr. Elizeu Resende.

Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão solene, em lugar e data determinadas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
17 de março de 1968.

Jose Doming da Silva
Prefeito Municipal.


Secretário.

Lei nº 630/68

Concede o Título de Cidadão Carmense.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Eddy Moraes Prata, o Título de Cidadão Honorário de Carmo do Paranáiba.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Presidência Municipal de Carmo do Paranáiba, 17 de março 1968.

João Duino da Silva.
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 631/68.

Sobre Denominação à Banda de Música.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranáiba, deita e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se a Banda de Música "Petrônio Moura Vargas."

Artigo 2º - A Banda de Música adotará, em suas exibições públicas, como prefixo e abertura de todas suas execuções, uma Música de autoria de Petrônio Moura Vargas.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.